



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Recreativos, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **07/06/2021** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2.3.1 Da cota principal:

2.3.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3.2 Da cota reservada:

2.3.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” e “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

2.3.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao



certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO V do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada; devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento que comprove o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**



5.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e marca do produto ofertado.
- d) Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita no Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

6.4. Prazos de entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho expedido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6. Locais de entrega: Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.7. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VI)
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO VI).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo, serão recebidas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

8.1.1 Na sequência, terá início o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.1.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital,
- e) Não atenderem às disposições do Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexecutáveis;

8.1.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor médio apurado pela Prefeitura no início do processo administrativo.

8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.



8.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.

8.7 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.

8.8 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 - Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11800-000, Juquiá/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO CONTRATANTE não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

12.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as marcas apresentadas e especificações constantes em sua proposta nos termos do **Termo de Referência – ANEXO I**.

12.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.



12.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital;

12.6. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 – DO REAJUSTE

14.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações

16.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto licitado;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.



17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) tiver presentes razões de interesse público

18.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Fornecedora;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitação, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, JUQUIÁ/SP.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.5.1 As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Secretaria de Governo e Administração na Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

19.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial.

19.8. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Jornal Oficial ou disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br.

19.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Juquiá, _____ de maio de 2.021

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	10	UN	MODULO QUADRADO SAÍDA PARA 01 ESCORREGADOR, COM MEDIDA APROXIMADA 1,25X1,25M., COM COBERTURA EM QUATRO AGUAS EM FIBERGLASS, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 12 A 15M, PLATAFORMA DEVERÁ SER REVESTIDAS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, APOIADO COM BASE METÁLICA EM TUBOS DE SUSTENTAÇÃO SEÇÃO QUADRADO OU REDONDO DE 50MM., INCLUINDO GUARDA CORPO METÁLICO EM TUBO DE 1" COM PINTURA ELETROESTÁTICA. COM ALTURA DE 1,20M., ATÉ PLATAFORMA E 3,20M., ATÉ O TOPO DA COBERTURA, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
2	10	UN	01 TOBOGÃ EM (PEAD) ROTOMOLDADO TRI-PARTIDO, COMPOSTO POR 01 PAINEL DE SAÍDA, 01 TUBO CURVO DE 30 GRAUS, 01 TUBO RETO DE 1,20M., E 01 BOCA DE SAÍDA MODELO (SPIN), COM DESACELERAÇÃO DE 1,00M., AMBOS COM DIÂMETRO DE 0,65 M, QUE POSSIBILITE A CRIANÇA TER MOBILIDADE DE SEGURANÇA NO FINAL DO PERCURSO., MEDINDO 3,30MTS. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
3	10	UN	MODULO BALANÇANTE DUPLO ACOPLADO AO TRAVESSÃO, CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 12 A 15CM, COM UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 2,00M. DO SOLO, ACENTOS DEVERÃO SER SUSTENTADOS POR CORRENTES EM AÇO 0,5MM., OU CORDAS DE POLIETILENO DE 5/8", CONTENDO UM ACENTO BABY E OUTRO JUVENIL, COM DEVIDOS ACESSÓRIOS DE ARTICULAÇÃO DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
4	10	UN	MODULO ABAIXA E LEVANTA DUPLO ACOPLADO AO MODULO PRINCIPAL, EM TUBO DE 2", COM HASTE CURVA E DEMAIS COMPONENTES EM TUBO DE 1" E 7/8", COM PINTURA ELETROESTÁTICA, CONTENDO QUATRO ACENTOS DEVEM SER EM (PEAD) , DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO
5	10	UN	MODULO DE ACESSO A PLATAFORMA, MEDINDO 1,40M., DE COMPRIMENTO X 0,80CM., DE LARGURA CONTENDO 04 DEGRAUS EM TRONCO DE EUCALIPTO TRATADO, COM CORRIMÃO LATERAL E PASSAGEM DE UMA VEZ AMBOS EM TUBO DE 31,85 GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROESTÁTICA, FIXADAS SOB A PLATAFORMA, COM ALTURA DE 1,20M., DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.

LOTE 02

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	05	UN	MODULO QUADRADO SAÍDA PARA 01 ESCORREGADOR COM MEDIDA APROXIMADA 1,25X1,25M., COM COBERTURA EM DUAS AGUAS EM ESTRUTURA MONOBLOCO 25X25CM., COM REVESTIMENTO EM TRONCO DE EUCALIPTO MEIA TORA LADO A LADO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 11 A 15M, PLATAFORMA DEVERÁ SER REVESTIDAS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, APOIADO COM BASE METÁLICA EM TUBOS DE SUSTENTAÇÃO SEÇÃO QUADRADO OU REDONDO DE 50MM., INCLUINDO GUARDA CORPO METÁLICO EM TUBO DE 1", E PASSAGEM DE UMA VEZ EM TUBO DE 31,75 MM., COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM PINTURA ELETROESTÁTICA. COM ALTURA DE 1,20M., ATÉ PLATAFORMA E 3,10M., ATÉ O TOPO DA COBERTURA, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO..
2	05	UN	MÓDULO QUADRADO SAÍDA PARA DA RAMPA DE ESCALADA, COM MEDIDA APROXIMADA 1,00X1,00M., SEM COBERTURA REVESTIMENTO EM TRONCO DE EUCALIPTO MEIA TORA LADO A LADO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 12 A 15M, PLATAFORMA DEVERÁ SER REVESTIDAS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, APOIADO COM BASE METÁLICA EM TUBOS DE SUSTENTAÇÃO SEÇÃO QUADRADO OU REDONDO DE 50MM., INCLUINDO APOIADO COM BASE METÁLICA EM TUBOS DE SUSTENTAÇÃO SEÇÃO QUADRADO OU REDONDO DE 50MM., INCLUINDO GUARDA CORPO METÁLICO

			EM TUBO DE 1", E PASSAGEM DE UMA VEZ EM TUBO DE 31,75 MM., COM PINTURA ELETROESTÁTICA COM PINTURA ELETROESTÁTICA. COM ALTURA DE 1,20M., ATÉ PLATAFORMA E 2,10M., ATÉ O TOPO, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
3	05	UN	MODULO 01 RAMPA DE ESCALADA COM PEGADORES COLORIDOS EM RESINAS, COM BASE DE APOIO INTERCALADOS EM DECK E ALUMÍNIO, APOIADO COM BASE METÁLICA EM TUBOS DE SUSTENTAÇÃO SEÇÃO QUADRADO OU REDONDO DE 50MM., INCLUINDO PASSAGEM DE UMA VEZ EM TUBO DE 31,85 GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROESTÁTICA, FIXADAS SOB A PLATAFORMA COM ALTURA DE 1,20M. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
4	05	UN	MODULO DE LIGAÇÃO, COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 50X30MM., LATERAIS EM TUBO DE 38,10 E 12,75MM., COM PINTURA ELETROESTÁTICA, PISO REVESTIDO EM MADEIRA TRATADA, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
5	05	UN	MODULO COM PRANCHA INDIVIDUAL DESLIZANTE EM MADEIRA PLÁSTICA LAMINADA TRATADA COM 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,48M., DE LARGURA COM, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
6	05	UN	MODULO BALANÇANTE DUPLO ACOPLADO AO MODULO DO TRAVESSÃO, OU SEPARADO, CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 13 A 16CM, COM UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 2,00M. DO SOLO, ACENTOS DEVERÃO SER SUSTENTADOS POR CORRENTES EM AÇO 0,5MM., OU CORDAS DE POLIETILENO DE 5/8", COM DEVIDOS ACESSÓRIOS DE ARTICULAÇÃO DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
7	05	UN	MODULO ABAIXA E LEVANTA DUPLO ACOPLADO AO MODULO PRINCIPAL, EM TUBO DE 2", COM HASTE CURVA E DEMAIS COMPONENTES EM TUBO DE 1" E 7/8", COM PINTURA ELETROESTÁTICA, CONTENDO QUATRO ACENTOS DEVEM SER EM (PEAD) , DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.
8	05	UN	MODULO DE ACESSO A PLATAFORMA, MEDINDO 1,40M., DE COMPRIMENTO X 0,80CM., DE LARGURA CONTENDO 05 DEGRAUS EM TRONCO DE EUCALIPTO TRATADO DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.

LOTE 3

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	01	UN	EQUIPAMENTO MULTIUSO, COM CARACTERÍSTICA, PARA PROMOVER BRINCADEIRA DE BALANÇAR COM DIVERSOS MOVIMENTOS SENDO TIPO BARCO, PARA UTILIZAÇÃO DE PÚBLICO CADEIRANTES, ANDANTES E CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, ESTIMULANDO ASSIM DE MANEIRA VOLUNTARIA FAZER A PRÁTICA DE FORÇA MUSCULAR, AGILIDADE, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO QUE SÃO CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A SUA MANUTENÇÃO DA MUSCULATURA INCENTIVANDO ASSIM MOVIMENTAÇÕES NO FÍSICO, TAMBÉM NO COGNITIVO, CADEIRA EM FIBERGLASS ESTILO ASTRONAUTA EM CINTO DE SEGURANÇA TIPO ESTRELA COM REGULAGEM E SISTEMA ANTI VANDALISMO INSTALADO JUNTO A CADEIRA EVITANDO A REMOÇÃO.. COM CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA A SEGUIR: - QUADRO EM TUBO SEÇÃO REDONDO EM TUBO DE 2"X 2,25MM., COM CAIXAS PARA ACOPLAMENTO DE CUBOS, COM 16 ROLAMENTOS. - PÉS EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 2"X2,25MM., CONTENDO DUAS CURVAS PARA PROMOVER ESTABILIDADE DO QUADRO, COM BASE METÁLICA REDONDA DE ¼" COM DIÂMETRO DE 100MM., CONTENDO 02 FUROS, PARA SER PARAFUSADAS COM PARABOLT, EM PISOS DE CONCRETO ARMADO. - BARCO EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 1.1/2"X2MM., COM PISO EM CHAPA XADREZ DE 2,75MM., COM RAMPA DE ACESSO E HASTE DE TRAVAMENTO EM TUBO DE ALUMÍNIO DE 30.MM., AUTO TRATANTE. - BRAÇOS EM HASTE SEMI CURVAS EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 1.1/2"X2MM., COM CUBOS PARA ACOPLAMENTOS DOS ROLAMENTOS BRINDADOS. - MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,90X1,65X 2,00MT., ALTURA. APRESENTAR LAUDO DE SEGURANÇA DO CINTO.
2	01	UN	EQUIPAMENTO MULTIUSO, COM CARACTERÍSTICA, PARA PROMOVER BRINCADEIRA OSCILANTE MOVIMENTO BAIXA E LEVANTE COM CADEIRA ASTRONATA., PARA UTILIZAÇÃO DE PÚBLICO CADEIRANTES, ANDANTES E CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, ESTIMULANDO ASSIM DE MANEIRA VOLUNTARIA FAZER A PRÁTICA DE FORÇA MUSCULAR, AGILIDADE, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO QUE SÃO CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A SUA MANUTENÇÃO DA MUSCULATURA INCENTIVANDO ASSIM MOVIMENTAÇÕES NO FÍSICO, TAMBÉM NO COGNITIVO. COM CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA A SEGUIR: - CAVALETE EM TUBO SEÇÃO RETANGULAR 80X40X2,00MM., COM CAIXA PARA ACOPLAMENTO DO CUBO, COM BASE METÁLICA SEMI REDONDA DE ¼" ., MEDIDO 250X180MM., CONTENDO 02 FUROS, PARA SER PARAFUSADAS COM PARABOLT, EM PISOS DE CONCRETO ARMADO. - PRANCHA EM TUBO SEÇÃO QUADRADA DE 50X50X2MM., RAMAL DUPLO, CONTENDO UM CUBO PARA ALOJAMENTO DE DOIS ROLAMENTOS BLINDADOS PARA PROMOVER ESTABILIDADE DA PRANCHA, EM SUAS EXTREMIDADES, CONTEM CADEIRAS EM FIBERGLASS ESTILO ASTRONAUTA COM



			CINTO DE SEGURANÇA TIPO ESTRELA COM REGULAGEM E SISTEMA ANTI VANDALISMO INSTALADO JUNTO À CADEIRA EVITANDO A REMOÇÃO, E TAMBÉM DOIS ACENTOS PARA ACOMPANHANTES. - MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 3,00X1,10X1,20MT., ALT. DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. . APRESENTAR LAUDO DE SEGURANÇA DO CINTO.
--	--	--	--

LOTE 4

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	25	UN	MODULO BANCO MODELO LÁPIS , COM ASSENTO E ENCOSTO PARA SER INSTALADO EM UMA ÁREA DE (1,50X0,50X0,78CM.) METROS, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MONOBLOCO, PERFIL METÁLICO 50X30X1,25MM, DE ESPESSURA DE 1,50MM., SOLDADOS ENTRE-SI, FORMANDO ASSIM UMA ESTRUTURA ÚNICA, COM SAPATA DE APOIO COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR TAMBÉM SOLDADOS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ABAULADO, TRATADO PELO SISTEMA AUTO-CLAVE, DEVERÁ TER TRÊS VIGAS NO ENCOSTO E QUATRO VIGAS NO ASSENTO, MEDINDO 9X3,5CM.DE ESPESSURA, IMITANDO LÁPIS. DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.

LOTE 5

COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA "ME" E "EPP"			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	05	UN	MODULO BANCO MODELO LÁPIS , COM ASSENTO E ENCOSTO PARA SER INSTALADO EM UMA ÁREA DE (1,50X0,50X0,78CM.) METROS, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MONOBLOCO, PERFIL METÁLICO 50X30X1,25MM, DE ESPESSURA DE 1,50MM., SOLDADOS ENTRE-SI, FORMANDO ASSIM UMA ESTRUTURA ÚNICA, COM SAPATA DE APOIO COM FURAÇÃO PARA PARAFUSAR TAMBÉM SOLDADOS, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ABAULADO, TRATADO PELO SISTEMA AUTO-CLAVE, DEVERÁ TER TRÊS VIGAS NO ENCOSTO E QUATRO VIGAS NO ASSENTO, MEDINDO 9X3,5CM.DE ESPESSURA, IMITANDO LÁPIS. DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. COM DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.

2. DOS CATÁLOGOS

A empresa melhor classificada deverá apresentar 01 (um) CATÁLOGO da composição dos módulos e separados, para todos os itens do lote em que se sagrar vencedora, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão. Deverá apresentar ainda, PLANTA BAIXA (projeto básico) elaborado e assinado por técnico qualificado.

O CATÁLOGO deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação detalhada clara e inequívoca dos produtos ofertados;
- Identificação do fabricante;
- Fotos do produto fornecido;
- Propriedades Gerais - Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura Capacidade e Resistência;
- Propriedades Químicas
- Tipo de Material;
- Presença de Aditivos anti-UV e antiestático.

A PLANTA BAIXA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (conforme o caso):

- Dimensões do produto, conforme ABNT 16071:2012;
- Área necessária para instalação do brinquedo, conforme ABNT 16071:2012;
- Distanciamento da área de circulação, conforme ABNT 16071:2012;
- Espaço de queda e altura de queda livre, conforme ABNT 16071:2012;
- Espaço mínimo entre equipamentos estáticos e equipamento de balanço, conforme ABNT 16071:2012;
- Espaço de queda para equipamento oscilante, conforme ABNT 16071:2012;
- Identificação do técnico responsável pelo projeto do brinquedo ofertado.

Os Catálogos e Planta Baixa deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado vencedor dos LOTES, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mohamad Said Hadjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP

Os catálogos e planta baixa deverão ser apresentados juntamente, devidamente preenchido com a indicação do item, da marca/fabricante do produto ofertado na licitação;



Os catálogos e projetos básicos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos ofertados.

A licitante que não apresentar Catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para os referidos lotes e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento;

Em caso de reprovação do produto ofertado, através do catálogo ou de qualquer documento que o acompanhe, não haverá nova oportunidade para substituição do mesmo, sendo retomadas as etapas do certame necessárias.

DAS GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:

Especificações e métodos complementares de exigências para fornecimentos, montagem e instalação deverão ser inclusos montagens e instalação dos equipamentos referentes aos lotes 01 e 02.

Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escareados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Garantia: As empresas deverão declarar em suas propostas que os equipamentos possuem a garantia mínima de 05 (cinco) anos no madeiramento tronco de eucalipto, madeiras aparelhadas ou coloridas, contra fungos, insetos, xilafogos, apodrecimento e cupins, e garantia mínima de 12(doze) meses contra defeito de fabricação nos demais acessórios (correntes, cordas, parafusos, prancha de escorregador, etc.). Caso não seja o fabricante apresentar carta de garantia do fabricante com firma reconhecida.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EQUIPAMENTO:

Todos os brinquedos deverão ser feitos em troncos naturais de eucalipto tratado por sistema autoclave CCB devido à sua menor toxicidade. Todos os troncos e madeiras aparelhadas ou coloridas deverão ser apresentados sem farpas, com aplicação de resina impregnante com tratamento (UV), e em todos os topos verticais deverão ser fixadas chapas perfuradas, tipo gang nail. Não será permitida a utilização, em nenhuma hipótese, de pregos ou qualquer outro elemento pontiagudo. Todas as fixações de elementos metálicos aos troncos deverão ser feitas através de parafusos soberbos, zincados, com cabeça redonda achatada. Todos os elementos metálicos deverão ser tratados com galvanização a fogo, além de receberem fundo anti-ferruginoso e aplicação de tinta automotiva em cores variadas. Todos os brinquedos deverão ser instalados em área alinhada, nivelada, e o chumbamento no solo será através de concretagem do tronco por sapatas, de no mínimo 0,40m de largura x 0,40m de comprimento x 0,40m de profundidade, com acabamento perfeito e que não ofereça risco à integridade física da criança. Deverão ser rigorosamente obedecidas às normas técnicas da ABNT, a saber: NBR-16.071-2 Todos os brinquedos deverão ser instalados nos locais. Garantia: As empresas fabricantes deverão declarar em suas propostas que os equipamentos possuem a garantia mínima de 05(cinco) anos no madeiramento tronco de eucalipto, madeiras aparelhadas ou coloridas, contra fungos, insetos, xilófagos, apodrecimento e cupins, e garantia mínima de 12(doze) meses contra defeito de fabricação nos demais acessórios (correntes, cordas, parafusos, prancha de escorregador, etc.). Caso não seja o fabricante apresentar carta de garantia do fabricante com firma reconhecida. O equipamento pode ser projetado caso a caso, para espaços pequenos ou muito grandes. Estrutura em eucalipto tratado e resistente, anti-fungo, contra insetos xilófagos. A tora de eucalipto deve possuir tratamento de autoclave, confeccionados em madeira tratada, obtido por um processo industrial utilizando a autoclave, cilindro de alta pressão, por onde a madeira passa e devem ser fixados produtos químicos preservantes em ciclos de vácuo e pressão, esses agentes químicos devem penetrar nas fibras da madeira aumentando a vida útil da madeira e agregando proteção contra fungos, insetos xilófagos e limo onde a madeira receberá produtos químicos que impeçam a infiltração de umidade e garanta imunidade à ação de brocas, cupins e aos fungos do apodrecimento, tornando a tora de eucalipto mais durável por muitos anos, por ser madeira tratada e de reflorestamento. Peças rotomoldadas em polietileno extrusado com paredes grossas e abauladas, caso possuam acessórios que complementem ou compoñham o brinquedo. Sistema e componentes desenvolvidos de acordo com padrões de segurança, inclusive ABNT. Escorregadores com curva de desaceleração final e painéis de segurança de entrada.

Para as partes metálicas as empresas deverão apresentar em até 05(cinco) dias úteis após ser declarado vencedor, laudo de ensaio de resistência a corrosão por exposição de nevoa salina de no mínimo 300 horas, atendendo norma técnica B117: 2016 e ABNT NBR 8094/1983, em nome do fabricante e para o item 3 apresentar o laudo do cinto de segurança.

E no ato da apresentação das propostas deverão anexar os seguintes documentos, relativos à procedência dos troncos de eucaliptos, do fabricante (CTF, INSCRIÇÃO NO IBAMA E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBOS NA VALIDADE), e quanto da usina de tratamento, (INSCRIÇÃO NO IBAMA, E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBOS NA



VALIDADE). Todos os equipamentos como: balanços, escorregadores, gangorras, paredes de escalada, playgrounds, plataformas multifuncionais, “brinquedão” (kid play) e redes espaciais, para uso em escolas, creches, áreas de lazer públicas (praças, escolas, parques e áreas verdes), e outros espaços coletivos similares, devem cumprir fiel e integralmente às especificações determinadas pela norma técnica ABNT NBR16071:2012, em suas sete partes como seguem: ABNT NBR 6071-1:2012 playgrounds – parte 1: terminologia; ABNT NBR 16071-2:2012 playgrounds parte 2: requisitos de segurança; ABNT NBR 16071-3:2012 playgrounds – parte3: requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto; ABNT NBR 16071-4:2012 playgrounds – parte 4:métodos de ensaio; ABNT NBR 160715:2012 playgrounds – parte 5:projeto da área de lazer; ABNT NBR 160716:2012 playgrounds – parte 6:instalação;Todos os equipamentos e brinquedos que compõem um playground devem atender fiel e integralmente às especificações determinadas pela Portaria nº. 338, de 18 de julho de 2014, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO). Apresentar catalogo da composição dos módulos separados e agrupados. O prazo de entrega e instalação deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da liberação da nota de empenho, com prorrogação apenas em caso de condições meteorológicas imprevistas.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.021, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, VINÍCIUS KABATA, portador do CPF/MF sob nº 289.396.318-89, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no C.P.F./MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2021 – Processo Administrativo 050/2021, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem como objetivo a aquisição de Equipamentos Recreativos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO CONTRATANTE** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

3.2 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava do presente Ata de Registro de Preços;

3.6 O **ÓRGÃO CONTRATANTE** reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.



4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos do ORGÃO CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ORGÃO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ORGÃO CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ORGÃO CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ORGÃO CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.



8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO CONTRATANTE, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, ___ de _____ de 2021

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Juquiá, ____ de _____ de 2.021

Pela Contratante

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada

(RESPONSÁVEL)
(EMPRESA)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses.

A _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2021

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO E CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 017/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 7.1.4 "c" e 7.1.4 "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.021

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2021

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.